



### RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

Vimos, por meio deste, responder ao pedido de esclarecimento quanto ao Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 227/2020**, referente ao Registro de Preços, visando a futura e eventual **Aquisição de tablets, carregadores e capas protetoras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

A empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA solicitou esclarecimentos (SEI nº 6980832 ) quanto do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 227/2020.

"À PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE - SC.  
Ref.: Pregão 227/2020.

A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue:

1. O ANEXO VIII PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA informa o seguinte:

“9. Acessórios

9.1 Cabo USB Deverá ser entregue no mínimo com 1 (um) cabo USB para Comunicação de dados entre dispositivos de armazenamentos e outros equipamentos;

4. Carregador de bateria Deverá ser entregue no mínimo com 1 (um) carregador de bateria;

9.4 Capa Protetora Deverá vir acompanhado de capa protetora (case) para transporte do equipamento”

Os acessórios referidos devem acompanhar os ITENS 01 e 02 ou se referem à especificação dos itens 03 e 04?

(...)

Mais um Questionamento:

2. O edital prevê o seguinte: “i) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;

Nesse caso, conforme determina os § § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, entendemos que as empresas que

apresentarem resultado inferior ou não atender quaisquer dos índices Liquidez Corrente; Liquidez Geral e Solvência Geral referidos anteriormente deverão comprovar sua capacidade econômica por meio da apresentação de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente licitação. Nosso entendimento está correto?"

Em atenção ao primeiro questionamento, informamos que os acessórios devem acompanhar os itens 1 e 2, pois conforme Anexo I do Edital, no descritivo dos itens 1 e 2 consta a informação "**conforme Padrão de Especificação Técnica**". Ainda no próprio Anexo VIII - **PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** consta a informação, de que o padrão de especificação técnica se refere ao equipamento **TABLET**.

Quanto ao segundo questionamento, informamos que a avaliação financeira do proponente será julgada exatamente conforme estipulado no edital, serão considerados os **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um), apurados pelas fórmulas descritas no instrumento convocatório.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Joice Claudia Silva da Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 24/08/2020, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6980833** e o código CRC **37801AD9**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

20.0.048877-8

6980833v3